



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 477/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal com o Sr. Antonio Santana Vitor dos Santos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o imóvel de propriedade do município de Reserva do Iguaçu, quadra 50, com área de 207m², pelo imóvel de propriedade do Sr. Antonio Santana Vitor dos Santos, quadra 46, com área 172 m², ambas integrantes do perímetro urbano.

Artigo 2º - Deverá o Poder Executivo receber pela área excedente de 35m², a qual compreende a diferença a maior, a favor da Prefeitura Municipal, o valor global de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Artigo 3º - A área adquirida pelo Município será destinada a Preservação Ambiental.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2007.

Sebastião Almir de Caldas Campos
Prefeito Municipal

Publicado no Diário do Iguaçu
Edição nº 321 em 26/10 a 1º/11/07
Responsável [Assinatura]